

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a entrega de Certificados de Reconhecimento “Parceiros pela Acessibilidade” do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009);

CONSIDERANDO a importância da promoção da inclusão e da acessibilidade como direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);

CONSIDERANDO as contribuições de pessoas, órgãos e instituições parceiras que fortalecem as ações do TCE-PI e do seu Comitê de Acessibilidade e Inclusão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a outorga dos Certificados de Reconhecimento “Parceiros pela Acessibilidade”, com a finalidade de homenagear pessoas, órgãos e instituições que tenham contribuído de forma relevante para a promoção da acessibilidade, da inclusão e da cidadania das pessoas com deficiência.

Art. 2º A seleção dos homenageados será realizada por meio de votação dos membros do Comitê de Acessibilidade e Inclusão do TCE-PI, observados os seguintes critérios:

I – Contribuição relevante em ações, projetos ou iniciativas de acessibilidade e inclusão;

II – Impacto social ampliando direitos e oportunidades para pessoas com deficiência;

III – Parceria institucional com o TCE-PI e/ou com o Comitê de Acessibilidade e Inclusão;

IV – Inovação e boas práticas que sirvam de referência a outras instituições;

V – Compromisso contínuo com a causa da inclusão, para além de ações pontuais;

VI – Representatividade e diversidade de atores reconhecidos;

VII – Alinhamento às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão e demais políticas públicas de inclusão.

Art. 3º A lista de homenageados indicados pelo Comitê de Acessibilidade e Inclusão será submetida à aprovação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.



Art. 4º A entrega dos Certificados será realizada em solenidade oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em data definida pela Presidência, e registrada em livro próprio sob responsabilidade do Cerimonial.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de outubro de 2025.

Cons. Kleber Dantas Eulálio – **Presidente em exercício**
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras
Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo
Proc. Plínio Valente Ramos Neto – **Procurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI em 13.10.25